TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2710001/2026/CGL/ATM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição de Freezers horizontais e Bebedouros industriais, de diferentes capacidades, destinados ao aparelhamento e à estruturação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Altamira/PA, visando garantir condições adequadas de conservação de gêneros alimentícios e disponibilização de água potável refrigerada, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação de Altamira-PA. Conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum, fornecimento conforme solicitado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme no Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Orgão: Secretaria Municipal de Educação de Altamira

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Considerando que o objeto a ser contratado consiste na Contratação de empresa (s) especializada (s) para Aquisição de Freezers horizontais e Bebedouros industriais, de diferentes capacidades, destinados ao aparelhamento e à estruturação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Altamira/PA, visando garantir condições adequadas de conservação de gêneros alimentícios e disponibilização de água potável refrigerada, em atendimento às demandas da secretaria municipal de educação de Altamira-PA, cuja natureza é comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, justifica-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **Decreto Municipal 2375, de 22 de março de 2023**, o Sr. **Loredan de Andrade Mello,** Prefeito Municipal de Altamira/PA, no uso das atribuições legais que lhe confere o **art. 64**, da Lei Orgânica do Município de Altamira decreta:

Art. 64 *- Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a*

modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORINZONTAL 1 PORTA (311 LITROS): CARACTERÍSTICAS: • Conservação de produtos congelados, produtos refrigerados e bebidas • Refrigeração estática • Tampa de chapa • Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência à corrosão • Gabinete interno branco com divisórias • Isolamento de poliuretano ecologicamente correto • Divisória interna do gabinete • Dobradiças balanceadas • Rodízio duplo giratório 360° de alta resistência • Sistema de condensação skin condenser, sem micro ventilador • Termostato ajustável para dupla ação • Puxador frontal com fechadura • Dreno frontal • Grade plástica em material de alta resistência a impacto com proteção UV • Voltagens: 127 V e 220 V • Temperatura de operação: 35°C / 75% • Cor: Branco • Deve possuir: 01 (um) Manual de Instruções e 01 (um) Certificado de Garantia. • Garantia do fornecedor: 12 meses DADOS TÉCNICOS: • Largura (mm): mínimo 1002 • Altura (mm): mínimo 939 • Profundidade (mm): mínimo 701 • Peso líquido (kg)26/10/2026 mínimo 53 • Capacidade bruta (L): mínimo 311 • Variação de temperatura (°C): -22 a 18 / 0 a +8 • Consumo de energia (kWh/24h): 2,37 • Consumo: inverter bivolt • Tipo de gás: R-290 • Truck 7,8/10 (m): 57/75	UNID	30	R$ 4.476,77	R$ 134.303,10
02	FREEZER HORINZONTAL 2 PORTAS (411 LITROS): CARACTERÍSTICAS: • Conservação de produtos congelados, produtos refrigerados e bebidas • Refrigeração estática • Tampa de chapa • Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência à corrosão • Gabinete interno branco com divisórias • Isolamento de poliuretano ecologicamente correto • Divisória interna do gabinete • Dobradiças balanceadas • Rodízio duplo giratório 360° de alta resistência • Sistema de condensação skin condenser, sem micro ventilador • Termostato ajustável para dupla ação • Puxador frontal com fechadura • Dreno frontal	UNID	25	R$ 5.073,31	R$ 126.832,75

	• Grade plástica em material de alta resistência a impacto com proteção UV • Voltagens: 127 V e 220 V • Temperatura de operação: 35°C / 75% • Cor: Branco • Deve possuir: 01 (um) Manual de Instruções e 01 (um) Certificado de Garantia. • Garantia do fornecedor: 12 meses DADOS TÉCNICOS: • Largura (mm): mínimo 1262 • Altura (mm): mínimo 939 • Profundidade (mm): mínimo 701 • Peso líquido (kg): 64 • Capacidade bruta (L): 411 • Variação de temperatura (°C): -22 a 18 / 0 a +8 • Consumo de energia (kWh/24h): 3,01 • Consumo: inverter bivolt • Tipo de gás: R-290 • Truck 7,8/10 (m): 48/63				
03	FREEZER HORINZONTAL 2 PORTAS (503 LITROS): CARACTERÍSTICAS: • Conservação de produtos congelados, produtos refrigerados e bebidas • Refrigeração estática • Tampa de chapa • Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência à corrosão • Gabinete interno branco com divisórias • Isolamento de poliuretano ecologicamente correto • Divisória interna do gabinete • Dobradiças balanceadas • Rodízio duplo giratório 360° de alta resistência • Sistema de condensação skin condenser, sem micro ventilador • Termostato ajustável para dupla ação • Puxador frontal com fechadura • Dreno frontal • Grade plástica em material de alta resistência a impacto com proteção UV • Voltagens: 127 V e 220 V • Temperatura de operação: 35°C / 75% • Cor: Branco • Deve possuir: 01 (um) Manual de Instruções e 01 (um) Certificado de Garantia. • Garantia do fornecedor: 12 meses DADOS TÉCNICOS: • Largura (mm): mínimo 1502 • Altura (mm): mínimo 939 • Profundidade (mm): mínimo 701 • Peso líquido (kg): 70 • Capacidade bruta (L): 503 • Variação de temperatura (°C): -22 a 18 / 0 a +8 • Consumo de energia (kWh/24h): 3,69 • Consumo: inverter bivolt • Tipo de gás: R-290 • Truck 7,8/10 (m): 39/54	UNID	25	R$ 5.079,12	R$ 126.978,00
04	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • Capacidade do reservatório: 50 litros • Tensão: 127V (2,5A) ou 220V (1,10A), 60 Hz, 130W • Chassi (pés) em tubo metálico proporcionando	UNID	40	R$ 3.277,00	R$ 131.080,00

	maior resistência • Gabinete todo em aço inox 430 • Grau de proteção: IP X0 (USO INTERNO) • Reservatório em polipropileno/polietileno atóxico ou aço inox, com isolamento térmico • Boia controladora de nível • De 01 até 04 torneiras copo frontais cromadas • A configuração das torneiras pode ser alterada e mesclada (copo e jato; ou jato e jato) • Todas as torneiras com água gelada (padrão); configuração opcional para água gelada e/ou água natural • Serpentina interna em aço inox 304 • Bojo/bica/pingadeira/aparador em aço inox com dreno • Baixo consumo de energia elétrica • Utiliza gás ecológico R-134a (não agride a camada de ozônio) • Motor hermético 1/6 HP • Condensação forçada • Tomada 03 pinos (02P + T), conforme norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 • Termostato para regulagem da temperatura da água: opções 0 a 7, sendo 1 (menos fria), 7 (mais fria) e 0 (desligado) • Atende às exigências legais sobre fornecimento de água, conforme Lei 6514, NR 18, NR 24, Portarias 102/2022 e RGCP 200/2021 • Filtro externo para facilitar manutenção • Pessoas atendidas por hora 150				
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS • Capacidade do reservatório: 100 litros • Tensão: 127V (2,5A) ou 220V (1,10A), 60 Hz, 130W • Chassi (pés) em tubo metálico proporcionando maior resistência • Gabinete todo em aço inox 430 • Grau de proteção: IP X0 (USO INTERNO) • Reservatório em polipropileno/polietileno atóxico ou aço inox, com isolamento térmico • Boia controladora de nível • De 03 até 04 torneiras copo frontais cromadas • A configuração das torneiras pode ser alterada e mesclada (copo e jato; ou jato e jato) • Todas as torneiras com água gelada (padrão); configuração opcional para água gelada e/ou água natural • Serpentina interna em aço inox 304 • Bojo/bica/pingadeira/aparador em aço inox com dreno • Baixo consumo de energia elétrica • Utiliza gás ecológico R-134a (não agride a camada de ozônio) • Motor hermético 1/6 HP • Condensação forçada • Tomada 03 pinos (02P + T), conforme norma ABNT NBR NM 60335-1:2010 • Termostato para regulagem da temperatura da água: opções 0 a 7, sendo 1 (menos fria), 7 (mais fria) e 0 (desligado) • Atende às exigências legais sobre fornecimento de água, conforme Lei 6514, NR 18, NR 24, Portarias	UNID	40	R$ 3.857,39	R$ 154.295,60

	102/2022 e RGCP 200/2021 • Filtro externo para facilitar manutenção • Dimensões do bebedouro: 1,42 (A) × 0,69 (L) × 0,69 (P) m				
	VALOR TOTAL			**R$ 673.489,45**	

Valor global estimado R$ 673.489,45 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco *centavos).*

Importante: os dados numéricos e expressões técnicas transcritos do DFD, especialmente "consumo inverter bivolt", faixas de temperatura, capacidade de atendimento por hora, gás refrigerante e tensões, devem ser confirmados com a área técnica antes da publicação. A descrição não deverá direcionar a marca ou modelo específico; admitam-se soluções equivalentes que comprovem o atendimento aos requisitos de desempenho e segurança

4. Natureza do Objeto e Modalidade

4.1. Trata-se de aquisição de bens permanentes comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A modalidade sugerida é pregão, preferencialmente eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que confirmado pela área competente e mantida a disputa independente entre itens.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação visa aparelhar, ampliar e, quando necessário, substituir equipamentos destinados à conservação de gêneros alimentícios e à disponibilização de água potável refrigerada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Altamira/PA. Os freezers contribuem para conservar produtos perecíveis utilizados na alimentação escolar, reduzir perdas e organizar estoques. Os bebedouros ampliam os pontos de acesso à água refrigerada, favorecendo a hidratação e as condições de conforto e higiene de estudantes e profissionais.

5.2. A contratação decorre da necessidade de aparelhamento, ampliação e eventual substituição da infraestrutura de conservação de gêneros alimentícios e fornecimento de água potável refrigerada nas unidades escolares da rede municipal de Altamira/PA. FREEZERS: os equipamentos são indispensáveis ao armazenamento seguro de produtos perecíveis destinados à alimentação escolar, contribuindo para conservação em temperaturas apropriadas, preservação da qualidade dos alimentos, redução de perdas, organização dos estoques e regularidade do preparo das refeições. A diversidade de capacidades (311, 411 e 503 litros) permite adequação ao porte e à demanda de cada escola, inclusive considerando distância logística e periodicidade do abastecimento. BEBEDOUROS: a aquisição dos modelos de 50 e 100 litros busca garantir acesso

suficiente e regular a água potável refrigerada a estudantes e profissionais, especialmente em contexto de elevadas temperaturas regionais; ampliar pontos de atendimento, minimizar filas e melhorar as condições de conforto, higiene e hidratação no ambiente escolar. A contratação está associada à continuidade e à qualidade do atendimento educacional e das atividades de alimentação escolar, devendo a distribuição dos equipamentos observar diagnóstico das necessidades das unidades, disponibilidade de energia e condições de instalação.

5.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de freezers horizontais e bebedouros industriais, de diferentes capacidades, destinados ao aparelhamento e à estruturação das unidades escolares e demais instituições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, visando assegurar condições adequadas de armazenamento e conservação de gêneros alimentícios, bem como disponibilizar água potável refrigerada aos estudantes, profissionais da educação e demais usuários dos estabelecimentos beneficiados.

5.4. A demanda decorre da necessidade de fortalecer a infraestrutura física e operacional da Rede Municipal de Ensino, considerando a importância dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades escolares, especialmente aquelas relacionadas à alimentação escolar, à conservação de produtos perecíveis e à promoção de condições adequadas de higiene, saúde, conforto e bem-estar no ambiente educacional.

5.5. No que se refere aos **freezers horizontais**, a aquisição é necessária para ampliar e/ou recompor a capacidade de armazenamento de alimentos congelados e refrigerados utilizados na alimentação escolar, contribuindo para a preservação da qualidade dos gêneros alimentícios, a redução de perdas e desperdícios, a organização dos estoques e a manutenção das condições apropriadas de conservação dos produtos até sua utilização no preparo das refeições.

5.6. A disponibilização de equipamentos com diferentes capacidades de armazenamento, sendo modelos de 311 litros, 411 litros e 503 litros, permite atender às particularidades das instituições contempladas, considerando as diferentes demandas de armazenamento e as necessidades operacionais de cada unidade.

5.7. Quanto aos **bebedouros industriais**, a aquisição busca ampliar e qualificar os pontos de disponibilização de água potável refrigerada, proporcionando melhores condições de hidratação aos estudantes e servidores, especialmente diante das elevadas temperaturas características da região. Os equipamentos com reservatórios de 50 e 100 litros foram previstos de acordo com a distribuição planejada, possibilitando adequar a capacidade

de atendimento às necessidades das instituições beneficiadas.

5.8. Conforme levantamento de distribuição apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição contempla 43 instituições, com previsão de entrega e disponibilização dos equipamentos de acordo com as necessidades identificadas, observando-se a seguinte composição:

- 30 (trinta) freezers horizontais de 311 litros, com 01 porta;
- 25 (vinte e cinco) freezers horizontais de 411 litros, com 02 portas;
- 25 (vinte e cinco) freezers horizontais de 503 litros, com 02 portas;
- 40 (quarenta) bebedouros industriais de 50 litros;
- 40 (quarenta) bebedouros industriais de 100 litros.

5.9. O quantitativo total corresponde a 160 (cento e sessenta) equipamentos, sendo 80 (oitenta) freezers horizontais e 80 (oitenta) bebedouros industriais.

5.10. A distribuição individualizada dos equipamentos entre as 43 instituições demonstra o planejamento de atendimento das unidades, contemplando diferentes combinações de capacidades, conforme a necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que a distribuição deverá orientar a logística de entrega, o recebimento e a posterior incorporação dos bens ao patrimônio público, conforme relação constante no documento específico de distribuição.

5.11. A contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento das cozinhas escolares, fortalecer a execução das atividades relacionadas à alimentação escolar, reduzir riscos de deterioração dos alimentos em decorrência de armazenamento inadequado e ampliar a disponibilidade de água refrigerada para a comunidade escolar

5.12. .Sob o aspecto administrativo, a aquisição de equipamentos permanentes permitirá melhorar a estrutura física das instituições contempladas, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e proporcionar melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pelo Município.

5.13. Diante do exposto, considera-se necessária e justificada a aquisição dos equipamentos especificados, por meio de **Pregão Eletrônico**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.375/2023, considerando tratar-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.14. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam às especificações técnicas e às necessidades efetivas das instituições beneficiadas.

5.15. Assim, a aquisição pretendida constitui medida necessária para o fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino de Altamira/PA, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de armazenamento dos alimentos, da alimentação escolar e do acesso à água potável refrigerada.

5.16. Como a distribuição está organizada

A planilha apresenta a seguinte lógica de atendimento:

- Instituições 01 a 25: recebem, em regra, um freezer de 311 litros, um freezer de 503 litros e um bebedouro de cada capacidade.
- Instituições 26 a 30: recebem um freezer de 311 litros e um bebedouro de cada capacidade.
- Instituições 31 a 37: recebem dois freezers de 411 litros e um bebedouro de cada capacidade.
- Instituições 38 a 40: recebem dois freezers de 411 litros e um bebedouro de 50 litros.
- Instituições 41 e 42: recebem dois freezers de 411 litros e um bebedouro de 100 litros.
- Instituição 43: recebe um freezer de 411 litros e um bebedouro de 100 litros.

5.17. A instituição de número 38 é o Núcleo SEMED (Supervisão de Programas), portanto, a relação contempla 43 instituições beneficiadas, não necessariamente 43 unidades escolares.

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DOAÇÃO

ITEM	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREEZER 311L 1 PORTA	FREEZER 411L 2 PORTAS	FREEZER 503L 2 PORTAS	BEBEDOURO 50L	BEBEDOURO 100L	TOTAL
01	ESTIMA OCTACILIO LINO	01		01	01	01	04
02	EMEF CARLOS SOARES	01		01	01	01	04
03	EMEIF GETÚLIO VARGAS	01		01	01	01	04
04	EMEF PROFª MARIA CELESTE VIEIRA DA SILVA	01		01	01	01	04
05	EMEIF PROFª EULÁLIA SOARES DE OLIVEIRA	01		01	01	01	04
06	CEI RAYMUNDO MARQUES MARINHO	01		01	01	01	04
07	CEI MUNICIPAL RUTH PASSARINHO	01		01	01	01	04
08	CEI JARDIM PRIMAVERA - ANEXO EMEIF NOVA COLINA	01		01	01	01	04
09	EMEIF JOÃO E MARIA	01		01	01	01	04

10	EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	01		01	01	01	04
11	CEI IRMÃ VITALINA MARIA GONTIJO	01		01	01	01	04
12	CEI RAIMUNDO MÁRIO CASTELO SANTANA	01		01	01	01	04
13	EMEIF MARIA LUIZA DA SILVA HOLANDA	01		01	01	01	04
14	CEI IRMÃ SERAFINA	01		01	01	01	04
15	CEI CONHECER	01		01	01	01	04
16	CEI PROFª MARIA CARMÉLIA FURTADO DA ROCHA	01		01	01	01	04
17	EMEIF NOVA COLINA	01		01	01	01	04
18	EMEIF IDEAL	01		01	01	01	04
19	EMEF SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	01		01	01	01	04
20	EMEIF RUI BARBOSA	01		01	01	01	04
21	EMEF ARTHUR TEIXEIRA	01		01	01	01	04
22	EMEF SAINT CLAIR PASSARINHO	01		01	01	01	04
23	CEI DEODORO DA FONSECA	01		01	01	01	04
24	CEI ALDENIRA CASTELO SANTANA	01		01	01	01	04
25	EMEF JOÃO RODRIGUES DA SILVA	01		01	01	01	04
26	EMEF GERALDO EMÍDIO BEZERRA	01			01	01	03
27	CEI PROFª NAIR DE NAZARÉ LEMOS	01			01	01	03
28	CEI VOVÔ BEZERRA	01			01	01	03
29	CEI PROFª UBIRAJARA MARQUES UMBUZEIRO	01			01	01	03
30	EMEIF SÃO LÁZARO - ANEXA DA EMEIF SÃO PEDRO	01			01	01	03
31	EMEIF NOVA VIDA		02		01	01	04
32	EMEIF KIRINAPAN KURUAYA		02		01	01	04
33	EMEF PROFª ANTÔNIO GONDIM LINS		02		01	01	04
34	EMEIF SÃO BENEDITO		02		01	01	04
35	EMEIF ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ		02		01	01	04
36	EMEF SANTA BENEDITA		02		01	01	04
37	CEI PROFª MARIA FARIAS FERREIRA		02		01	01	04
38	NUCLEO SEMED (SUPERVISÃO DE PROGRAMAS)		02		01		03
39	EMEF PROFª RILZA MARIA DE MOURA ACÁCIO		02		01		03
40	EMEIF ITAPUAMA		02		01		03
41	ESTIMA JOSÉ EDSON BURLAMARQUI DE MIRANDA		02			01	03
42	EMEIF FLORENCIO FILHO		02			01	03
43	CEI SANTA BENEDITA		01			01	02
		30	**25**	**25**	**40**	**40**	**160**

5.18. Objetivo e Benefícios decorrentes da Contratação

5.18.1. OBJETIVO GERAL: prover as escolas municipais de equipamentos adequados à conservação de alimentos e à oferta de água potável refrigerada, elevando a segurança sanitária, a capacidade operacional e a qualidade do atendimento à comunidade escolar.

5.18.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- fortalecer a cadeia de conservação de produtos destinados à alimentação escolar;
- reduzir perdas, deterioração e desperdícios de gêneros alimentícios;
- compatibilizar a capacidade de armazenamento de cada escola com a quantidade de refeições e a logística de abastecimento;
- ampliar e qualificar os pontos de disponibilização de água potável refrigerada;
- favorecer hidratação, conforto e condições de permanência dos estudantes;
- modernizar e padronizar a infraestrutura, observando durabilidade, segurança, manutenção e eficiência energética;
- assegurar recebimento, conferência e controle patrimonial dos equipamentos adquiridos.

5.18.3. A aquisição deverá proporcionar: maior confiabilidade na conservação de alimentos perecíveis e melhores condições de execução da alimentação escolar; menor incidência de perdas por falhas ou insuficiência de refrigeração; organização mais eficiente de estoques e rotinas de cozinha; ampliação do acesso à água potável refrigerada, especialmente em períodos de calor; melhoria das condições de higiene, conforto e atendimento aos estudantes e servidores; equipamentos dimensionados de acordo com o perfil e o porte das escolas; e melhor aplicação dos recursos públicos mediante especificações proporcionais, bens duráveis e mecanismos de garantia e manutenção**.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade adotada será o **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Sistema de Registro de Preços

7.4. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal aplicável, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

7.5. O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, tampouco obriga a Administração Pública a adquirir ou contratar os quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de contratação para a(s) empresa(s) registrada(s), observadas a conveniência, a oportunidade, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

7.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil previsto na legislação vigente, durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observada a legislação vigente e os regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.8. JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. A renovação do saldo da Ata de Registro de Preços justifica-se pela permanência da necessidade administrativa que deu origem à contratação, considerando que os quantitativos inicialmente registrados ainda são necessários para atender às demandas dos órgãos participantes durante a vigência da ata.

7.8.2. A medida observa os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita o aproveitamento do procedimento licitatório já realizado, evitando a instauração de novo certame enquanto permanecem válidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

7.8.3. A renovação do saldo não implica alteração do objeto, das especificações técnicas ou das demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, restringindo-se à manutenção do quantitativo remanescente necessário ao atendimento das demandas administrativas, observada a disponibilidade orçamentária e a existência de interesse público devidamente motivado.

7.8.4. Além disso, a Administração verificou que permanecem presentes os pressupostos que justificaram a contratação, bem como a compatibilidade dos preços registrados com os praticados

no mercado, assegurando a manutenção da vantajosidade da contratação e a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

7.9. Dessa forma, a renovação do saldo da Ata de Registro de Preços mostra-se medida necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas, evitar descontinuidade no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo plenamente ao interesse da Administração.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Após emissão da ordem de compra/fornecimento, entrega em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra e do empenho. Local indicado: sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua 7 de Setembro, Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP 68372-300, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O DFD também registra "segunda a segunda, das 07h às 22h"; por haver divergência, prevalecerá o horário formalmente confirmado pela Secretaria e indicado na ordem de fornecimento (zona urbana ou rural), sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O fornecedor deverá agendar a entrega, realizar transporte e descarga, proteger os equipamentos contra avarias e entregar todos os itens em embalagem original ou adequada. A distribuição posterior às escolas será coordenada pela Administração, salvo se o edital vier a prever expressamente entregas descentralizadas.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVAS

13.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 17, II);

13.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, II);

13.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, III);

13.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, IV).

13.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, V).

13.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, VII).

13.1.6. O fiscal administrativo do contrato fará acompanhamentos dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, 'do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre demais funções dispostas no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

15.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

15.13. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

15.14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.15. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

16.1. serão desclassificadas as propostas que:

16.2. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

16.3. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

16.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar a exequibilidade dos preços ofertados;

16.6. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

16.7. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17. FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a demanda.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
h) Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, documento com emissão atualizada de 2026;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, documento com emissão atualizada de 2025;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

   i. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
   ii. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) É aceitável a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

d) para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; termo de abertura e encerramento; Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

e) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas adequadas e pertinentes.

f) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

g) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

h) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

j) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

k) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da

sociedade;

l) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
m) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

c) Disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto presente, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou outro documento equivalente.

19. DECLARAÇOES COMPLEMENTARES

19.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

19.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

19.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

19.6. Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

19.7. Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.8. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

19.9. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.10. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,XXXIII, da Constituição;

19.11. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

19.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei14.133/2021.

19.13. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

19.14. Declaração que proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

19.15. Declaração de idoneidade.

Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação e outros documentos pertinentes e encontra-se

pormenorizada na planilha Orçamentária.

20.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

20.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20.4. Toda metodologia para chegar ao preço estimado, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

20.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021):

21. DAS PROIBIÇÕES

21.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

21.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

22. ANEXOS

22.1. APÊNDICE I- Planilha Orçamentária

22.2. APÊNDICE II- Estudo Técnico Preliminar

Altamira/PA, 28 de outubro de 2026.

Elaborado por:

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ:00597854203
Assinado de forma digital por HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ:00597854203

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ
Coordenadoria Geral de Licitações e contratos

Ciente e aprovo:

KEILA MARCIA DA SILVA PEDROSA:61934119253
Assinado de forma digital por KEILA MARCIA DA SILVA PEDROSA:61934119253
Dados: 2026.10.28 15:28:20 -03'00'

Keila Márcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal Educação